



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Direta de Inconstitucionalidade **Processo nº 2198464-14.2015.8.26.0000**

Relator(a): LUIZ AMBRA

Órgão Julgador: ÓRGÃO ESPECIAL

Ação Direta de Inconstitucionalidade 2198464-14.2015.8.26.0000 – desp. 5589

São Paulo

Autor: Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Réus: Prefeito do Município de Penápolis e Presidente da Câmara Municipal de Penápolis

Ação direta de inconstitucionalidade da lei municipal nº 1.150, de 14.10.03, do Município de Penápolis. Que instituiu cargos em comissão de *assessor jurídico* e *assessor técnico*, do Departamento Autônomo de Águas e Esgotos. Prováveis por estranhos aos quadros do funcionalismo. Com pedido de liminar (fl. 16), que fica **denegado**.

A lei em questão é de 2003, velha já de doze anos. Produziu efeitos até hoje, não pode ter sua eficácia retirada de uma hora para a outra. Impende aguardar o julgamento do feito, sob as garantias do contraditório.

Sem a liminar, processe-se, requisitadas informações dos requeridos. Que poderão prestá-las no prazo legal, querendo. Da presente ação cientificado o sr. Procurador Geral do Estado, para externar eventual interesse. Oportunamente se abrindo vista dos autos à douta Procuradoria de Justiça, para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

parecer.

São Paulo, 24 de setembro de 2015.

Luiz Ambra
Relator